



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**  
**CRISTIANO JUNGES MENEGALI**

**A PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS REFLEXOS TRABALHISTAS,  
TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS NAS EMPRESAS TUBARONENSES**

Tubarão  
2021

**CRISTIANO JUNGES MENEGALI**

**A PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS REFLEXOS TRABALHISTAS,  
TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS NAS EMPRESAS TUBARONENSES**

Monografia apresentada ao Curso de Direito da  
Universidade do Sul de Santa Catarina como  
requisito parcial à obtenção do título de  
Bacharel em Direito.

Linha de pesquisa: Justiça e Sociedade

Orientador: Cristiano de Souza Selig, Esp.

**Tubarão**

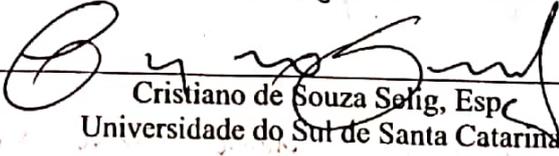
**2021**

**CRISTIANO JUNGES MENEGALI**

**A PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS REFLEXOS TRABALHISTAS,  
TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS NAS EMPRESAS TUBARONENSES**

Esta Monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Bacharel em Direito e aprovada em sua forma final pelo Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Tubarão, 02 de julho de 2021.

  
Cristiano de Souza Selig, Esp.  
Universidade do Sul de Santa Catarina

Josias Machado Severino, Esp.  
Universidade do Sul de Santa Catarina

Patricia Christina de Mendonça Fileti, Esp.  
Universidade do Sul de Santa Catarina

Foi pensando nos empreendedores que executei este estudo, por isso dedico este trabalho a todos aqueles a quem esta pesquisa possa ajudar de alguma forma.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecimentos especiais a minha família, aos meus professores e à Unisul pela oportunidade de aprendizado.

Agradecimento especial às empresas que participaram do estudo e ao escritório de contabilidade, parceiro na pesquisa.

Agradeço ao meu orientador, professor Cristiano de Souza Selig pelas orientações e encaminhamentos, fundamentais para a realização do presente trabalho.

“O êxito da vida não se mede pelo caminho que você conquistou, mas sim pelas dificuldades que superou no caminho” (ABRAHAM LINCOLN)

## RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo analisar os reflexos trabalhistas, tributários e financeiros da pandemia da COVID-19 nas empresas tubaronenses. A metodologia utilizada na pesquisa foi estudo de casos múltiplos, com amostra intencional de 10 empresas dos setores de comércio, serviços e indústria da cidade de Tubarão. Como técnica de pesquisa utilizou-se análise documental com base nos relatórios gerenciais coletados nas empresas estudadas, dados secundários sobre a Covid e as medidas contingenciais adotadas pelo Governo Brasileiro no enfrentamento da pandemia. Inicialmente foi explicado onde surgiu a doença, países afetados, números aproximados de infectados e mortes. Na sequência, realizou-se a análise das medidas adotadas pelo Governo Brasileiro para frear a propagação da doença e dar suporte as empresas, ao mesmo tempo em que se chegou à conclusão de que as medidas governamentais, sobretudo as suspensões e reduções do contrato de trabalho foram as medidas mais efetivas no auxílio as empresas a mitigarem os impactos da Covid.

**Palavras-chave:** Covid. Medidas Contingenciais. Empresas.

## **ABSTRACT**

This study aimed to analyze the labor, tax and financial consequences of the COVID-19 pandemic on companies in the city of Tubarão. The methodology used in the research was a study of multiple cases, with an intentional sample of 10 companies in the sectors of commerce, services and industry in the city of Tubarão. As a research technique, document analysis was used based on management reports collected in the companies studied; secondary data about Covid and the contingency measures adopted by the Brazilian government to fight the pandemic. Initially it was explained where the disease appeared, affected countries, approximate numbers of infected and deaths. Next, an analysis of the measures adopted by the Brazilian Government to curb the spread of the disease and support companies was carried out, while at the same time it was concluded that government measures, especially suspensions and reductions of the employment contract were the most effective measures to help companies mitigate Covid's impacts.

**Keywords:** Covid. Contingency Measures. Companies.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Teses e dissertações, em EaD, disponíveis na BDTD entre 1997 e 2010 ..... **Erro!**

### **Indicador não definido.8**

Gráfico 2 - Número de funcionários empresa A do setor de alimentação.....34

Gráfico 3 - Número de funcionários empresa B, setor de alimentação.....34

Gráfico 4 - Número de funcionários empresa C, setor do comércio.....35

Gráfico 5 - Número de funcionários empresa D, setor do comércio.....35

Gráfico 6 - Número de funcionários empresa E, setor das indústrias.....36

Gráfico 7 - Número de funcionários empresa F, Setor das indústrias.....36

Gráfico 8 - Faturamento Anual Empresa A, setor de alimentação.....38

Gráfico 9 - Faturamento Anual Empresa B, setor do comércio.....39

Gráfico 10 - Faturamento Anual Empresa C, setor do comércio.....39

Gráfico 11 - Faturamento Anual Empresa D, setor de serviços (Entretenimento).....40

Gráfico 12 - Faturamento Anual Empresa E, setor de serviços (Escolar).....40

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Prazo para pagamento dos tributos apurados pelo Super Simples e Simei.....	30
---	----

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional

CIPAS – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FMS – Fundação Municipal de Saúde

MP – Medida Provisória

RFB – Receita Federal do Brasil

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos  
Pelo Simples Nacional

SUS – Sistema Único de Saúde

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>A PANDEMIA DA COVID-19.....</b>	<b>17</b>
2.1	ORIGEM.....	17
2.2	PAÍSES AFETADOS .....	19
2.3	NÚMEROS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL .....	23
<b>3</b>	<b>MEDIDAS LEGISLATIVAS ADOTADAS PELO BRASIL EM RAZÃO DA PANDEMIA .....</b>	<b>25</b>
3.1	MEDIDAS ASSISTENCIAIS E SUAS CONTROVÉRSIAS .....	25
3.2	MEDIDAS TRABALHISTAS E SUAS CONTROVÉRSIAS.....	27
3.3	MEDIDAS TRIBUTÁRIAS E SUAS CONTROVÉRSIAS .....	30
<b>4</b>	<b>A PANDEMIA DA COVID-19 E OS REFLEXOS NAS EMPRESAS TUBARONENSES .....</b>	<b>33</b>
4.1	EMPRESAS TUBARONENSES E OS REFLEXOS TRABALHISTAS.....	33
4.2	EMPRESAS TUBARONENSES E OS REFLEXOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS 37	
4.3	MEDIDAS CONTINGENCIAIS ADOTADAS PELAS EMPRESAS.....	41
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>43</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>45</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A pandemia da COVID-19 afetou diretamente a economia global, a rápida e efetiva propagação do vírus causou o isolamento social que conseqüentemente levou à suspensão das atividades em mercados financeiros, escritórios, negócios e eventos. Grande parte dos setores foram afetados, um efeito dominó foi instaurado, desde a produção da matéria-prima até o consumidor final.

No total, já são mais de 200 países afetados pelo Coronavírus, dentre os 10 países com mais casos estão respectivamente: Estados Unidos, Brasil, Índia, França, Rússia, Reino Unido, Itália, Espanha, Turquia e Alemanha. O Brasil é o terceiro País com o maior número de casos registrados, segundo em número de mortes e quinto em taxa de mortalidade para infectados com a doença, segundo dados colhidos em março de 2021. (BBC NEWS BRASIL, 2020; UFRGS LITORAL, 2020)

Além da mortalidade, que tem arrasado a população, o reflexo da pandemia também é visto nas empresas, é preciso se pensar nas ações que serão adotadas, pois a exemplo do Brasil, que já bate a marca de 19 milhões de empresas ativas no ano de 2020, sendo predominantes os setores de serviços (mais de 8 milhões de empresas) e comércio (mais de 6 milhões de empresas). No quesito do enquadramento por porte, as predominantes são MEI's (Micro empreendedores individuais) com faturamento até R\$ 81.000,00 anuais e as ME's (Micro empresas) com faturamento até R\$ 360.000,00 anuais. Portanto, a base da economia do País são os pequenos empresários. (SEBRAE, 2020)

Visto a grande quantidade de empresas no Brasil, como também a grande população, mais de 200 milhões de habitantes, surge a grande questão enfrentada pelo Governo durante a pandemia, priorizar vidas, suspendendo por completo as atividades e tornando as medidas de isolamento social mais rígidas, porém, conseqüentemente trazendo um grande impacto nas empresas, destruindo a economia e trazendo insegurança econômica para o país no longo prazo. (FECAM, 2020)

Com a redução das receitas e manutenção de gastos com funcionários, fornecedores e demais obrigações, muitas empresas começaram a entrar em colapso, visto a morosidade do Governo em tomar medidas visando à mitigação dos impactos advindos com a pandemia. Alguns setores, a exemplo do setor de entretenimento, até a presente data de elaboração deste trabalho, não foram permitidos a voltar ao pleno funcionamento, ao todo, já são mais de 12 meses com faturamento severamente reduzido nesses setores.

Priorizar as empresas, por outro lado, com medidas de isolamento mais brandas, traria menos impactos para a economia, porém em contrapartida, colocaria em xeque a vida de milhões de Brasileiros.

Nesse sentido, embora a legislação trabalhista e tributária tenha sofrido algumas mudanças e atualizações temporárias para se adequar a pandemia, na tentativa de mitigar os impactos advindos dela, tais como dilações de prazos para pagamento, parcelamentos, congelamento de execuções de impostos, entre outras, isso ainda é insuficiente para contornar a crise que se visualiza nas empresas tubaronenses.

Para a realização do presente estudo, foi necessário compreender alguns conceitos inerentes à temática de estudo, os quais serão discutidos a seguir.

Entende-se por reflexos tributários, trabalhistas e financeiros, todas mudanças, atualizações e novidades advindas com a pandemia, tanto para beneficiar os empreendedores quanto as que de uma forma ou outra acabaram por prejudicá-los, pois a crise do coronavírus no país obrigou os governantes a adotarem medidas de saúde pública que causaram e ainda causam grandes reflexos econômicos.

Assim, famílias e empresas necessitaram de apoio estatal para garantir sua renda, empregos e sobrevivência. O Governo, observou a arrecadação reduzir consideravelmente e a necessidade de aumento de gastos e medidas para financiar o setor privado e mitigar os efeitos da crise. (LIMA e FREITAS, 2020)

Ainda segundo o estudo de Lima e Freitas (2020) os reflexos da pandemia serão lembrados durante muito tempo. A crise econômica global e as mudanças decorrentes dela impactaram significativamente a vida das famílias. Contudo, está surgindo diversas oportunidades que o país deverá aproveitar para aprovar reformas estruturais e melhorar o ambiente econômico, a fim de dar sequência a uma agenda de aumento e recuperação de produtividade, crescimento e competitividade

Visto a grande repercussão sobre o assunto, o interesse na pesquisa deu-se em razão das atividades profissionais do acadêmico, pois as exerce num escritório de contabilidade da cidade, e passou a verificar grande dificuldades das empresas locais que o escritório presta assessoria, em decorrência da pandemia da COVID-19.

Muitas empresas passaram a demitir funcionários, parcelar tributos, dívidas, tudo porque não estavam podendo desenvolver plenamente as atividades, tentando de toda forma diminuir o seu passivo.

Desse modo, frente ao contexto, despertou no acadêmico a motivação para realizar o presente estudo, surgindo da necessidade no local de trabalho, da análise e elaboração de

medidas com o fim de orientar as empresas clientes do escritório, na recuperação e diminuição dos efeitos negativos causados pela pandemia. Assim como na elaboração de um plano de emergência para ocasiões futuras e semelhantes que porventura possam acarretar os mesmos prejuízos.

Sendo necessário estudar e demonstrar quais as mudanças, sejam elas positivas ou negativas, que ocorreram com o advento da pandemia da COVID-19, no âmbito tributário, trabalhista e econômico da cidade. (SAÚDE AMANHÃ, 2020; SUS ANALÍTICO, 2020)

Com a conclusão do presente estudo, ele poderá ser usado como objeto de estudo para o aumento da efetividade de futuras medidas ou ações a serem tomadas, tanto pelo Estado, como pelas empresas estudadas, com o objetivo de mitigar os impactos de eventos futuros e ou incertos, que possam desestabilizar a economia.

Ao realizar uma breve pesquisa nas bases de dados de trabalhos científicos sobre o assunto, SPELL, CAPES e RIUNI, o pesquisador se depara com uma lacuna na literatura, não encontrando trabalhos que efetivamente mediram os impactos do Coronavírus até então, mas tão somente previsões ou estudos estatísticos, sem analisar o tema usando como base dados concretos e colhidos em campo, visto do olhar de quem presta assessoria para os empreendedores locais e acompanha diariamente os reflexos da pandemia, analisando a efetividade das medidas adotadas pelo Governo.

Nesta direção, o estudo apresenta a seguinte pergunta de pesquisa: Como verificar os reflexos financeiros, trabalhistas e tributários nas empresas tubaronenses em razão da Pandemia da COVID-19?

Para responder tal pergunta de pesquisa tem-se como objetivo geral analisar os reflexos trabalhistas, tributários e financeiros sofridos pelas empresas no enfrentamento da COVID-19 no município de Tubarão/SC. Como também os objetivos específicos, quais sejam:

- a) Identificar a Origem, países afetados e números da COVID-19, e a grande controvérsia entre salvar vidas ou empresas;
- b) Identificar as medidas legislativas adotadas pelo Brasil em razão da Pandemia, a exemplo do auxílio emergencial e outras medidas de âmbito trabalhista e tributário;
- c) Identificar os reflexos Trabalhistas, Tributários e Financeiros da pandemia da COVID-19 nas empresas do município de Tubarão/SC.

Partindo para o delineamento da pesquisa, segundo Gil (1995, p. 70), “refere-se ao planejamento da mesma em sua dimensão mais ampla”, ou seja, neste momento, o investigador estabelece os meios técnicos da investigação, prevendo-se os instrumentos e os procedimentos necessários utilizados para a coleta de dados.

Portanto, o estudo trabalhou o planejamento da pesquisa em termos de trajetória metodológica para a sistematização e operacionalização do estudo, conforme o problema de pesquisa e os objetivos pretendidos. Assim, conforme o problema de pesquisa, a melhor estratégia metodológica é o estudo de casos múltiplos.

Quanto aos objetivos da presente pesquisa, o estudo proposto é de caráter exploratório, uma vez que se trata de uma temática nova, pouco explorada na literatura. Além disso, trata-se de uma situação nunca vivida por empreendedores deste século, em especial para Tubarão, que mesmo tendo vivenciado circunstâncias difíceis por conta de enchentes e outras intempéries da natureza, não viveu uma restrição tão grave em função do isolamento social imposto por força da lei, de acordo com o entendimento de Marcomim e Leonel (2015, p.12):

São consideradas as pesquisas que visam a aproximar o pesquisador de um problema pouco conhecido ou sobre o qual se tenha pouca familiaridade. Desse modo, esta pesquisa volta-se à busca de maior familiaridade com o que se queira pesquisar (problema de pesquisa).

Neste sentido, a pesquisa se constitui num estudo de casos múltiplos, onde se escolheu avaliar duas empresas de cada um dos seguintes setores: alimentação, comércio, serviços e indústrias, sendo as mais impactadas pela pandemia em termos de redução do quadro de funcionários e faturamento, totalizando 10 empresas avaliadas.

Quanto à abordagem, a pesquisa pode ser considerada quali-quantitativa. Em termos qualitativos porque pretende estudar as legislações relacionadas à temática, bem como as contingências legais e flexibilizações diante da situação de emergência no contexto nacional, com destaque para o caso do município de Tubarão. Na pesquisa também serão analisados indicadores econômico-financeiros, situação do faturamento e do lucro, nível de empregos, tributação, entre outros aspectos de ordem quantitativa, se encaixando nos conceitos de abordagem expostos por Marcomim e Leonel (2015, p. 27), visto que relatam a pesquisa quantitativa como:

Retrata indicadores que caracterizam determinados fenômenos e podem ser mensurados de modo mais exato. As pesquisas quantitativas normalmente traduzem seus resultados em tabelas e gráficos, exigindo uma descrição dos indicadores que são apresentados.

Bem como, para Minayo (2007 *apud* MARCOMIM; LEONEL, 2015, p. 28) “[...] a abordagem qualitativa volta-se ao significado e se aprofunda nos aspectos da realidade não visíveis, e que devem ser externalizados pelo próprio pesquisador”.

Conforme Motta (2012 *apud* MARCOMIM; LEONEL, 2015, p. 17), que preconiza:

[...] os documentos fornecem dados ou informações que subsidiam a análise de um determinado fenômeno ou problema que se queira compreender. Neste caso, pode-se considerar o material documental de referência como sendo aquele que não recebeu tratamento analítico efetivo ou adequado, o que a difere da pesquisa bibliográfica.

Portanto, quanto aos procedimentos pretende-se utilizar a pesquisa documental, incluindo as legislações pertinentes ao objeto de estudo, bem como relatórios gerenciais das principais empresas atendidas por um escritório de contabilidade, que atua há mais de 27 anos no município de Tubarão.

A presente pesquisa utilizou a técnica de análise documental em que se pretende estudar as legislações pertinentes, as adaptações legais contingenciais e relatórios gerenciais disponibilizados por um escritório de contabilidade local. Por essa razão entende-se que não será necessário submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa da Unisul, visto que os dados coletados serão expostos de forma anônima, sem mencionar os nomes verdadeiros das empresas, em caráter educativo.

A amostra coletada foi composta pelas principais empresas clientes de um escritório de contabilidade, conceituado no atendimento contábil, que atua há mais de duas décadas no município de Tubarão e demais regiões de Santa Catarina, desde Tubarão até o norte do Estado.

Como estratégia de escolha da amostra, foram selecionadas as empresas locais mais impactadas economicamente em cada setor da economia, em 2020, após a COVID-19, em comparação com os resultados empresariais de 2018 e 2019. As empresas serão oriundas dos setores econômicos de serviços, comércio e indústria.

Como instrumento de pesquisa utilizou-se um roteiro não estruturado para a análise documental:

1ª etapa: identificação da legislação pertinente ao tema estudado, com especial destaque para as áreas trabalhistas e tributárias.

2ª etapa: identificação das flexibilizações e/ou contingências das legislações trabalhistas e tributárias no período da pandemia.

Ainda na análise documental, na coleta dos dados das empresas por meio de relatórios gerenciais e indicadores documentados, fornecidos pelo escritório de contabilidade (colaborador da pesquisa), tem-se um roteiro não estruturado:

1ª parte: análise do desempenho geral das principais empresas atendidas.

2ª parte: seleção das empresas mais impactadas pela COVID-19.

Nessa direção, a coleta de dados foi realizada em duas etapas:

1ª etapa: busca das legislações trabalhistas e tributárias no *site* do Portal da Legislação – Planalto – em nível nacional. Ainda será necessária a busca em níveis estadual e municipal em pesquisa por intermédio dos *sites leis municipais e leis estaduais*.

2ª etapa: busca no banco de dados do escritório parceiro na pesquisa – relatórios gerenciais das empresas que mais foram impactadas pela COVID-19.

Com relação à análise dos dados, foi principalmente documental: legislação e relatórios gerenciais das empresas analisadas.

Para a análise da legislação foi um olhar de caráter qualitativo para verificar as principais contingências e eficiência no enfrentamento da COVID-19.

Na análise dos relatórios gerenciais das empresas selecionadas foi realizada uma análise quantitativa, comparando o desempenho organizacional antes e depois da COVID-19. Tal análise permitiu identificar os principais impactos ocorridos nas empresas estudadas.

Na análise dos dados também se levou em consideração algumas conversas informais com os empreendedores das empresas selecionadas.

## 2 A PANDEMIA DA COVID-19

O presente capítulo terá por meta apresentar a origem da Pandemia, o epicentro da doença, que, no caso da presente pesquisa, é o Brasil, a disseminação do vírus, letalidade, a sua evolução, medidas de combate e outros.

### 2.1 ORIGEM

Em novembro de 2019, mais especificadamente na província de Wuhan, China, surgiram os primeiros casos da COVID-19, doença causada pelo Coronavírus Sars-CoV-2, os coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus que infectam animais podem infectar pessoas, como exemplo do MERS-CoV e SARS-CoV, a transmissão de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), causou a COVID-19, sendo em seguida disseminada e transmitida pessoa a pessoa.

Inicialmente tratada como uma gripe local, visto que os sintomas relatados eram similares a gripe comum, começou a infectar novas pessoas, sintomas mais severos começaram a ser relatados, principalmente em pessoas com mais de 60 anos e pessoas de qualquer idade que tinham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas, entre outras, tomando proporções gigantescas. (TUBARÃO, 2020; BRASIL, 2020a; OPAS, 2020)

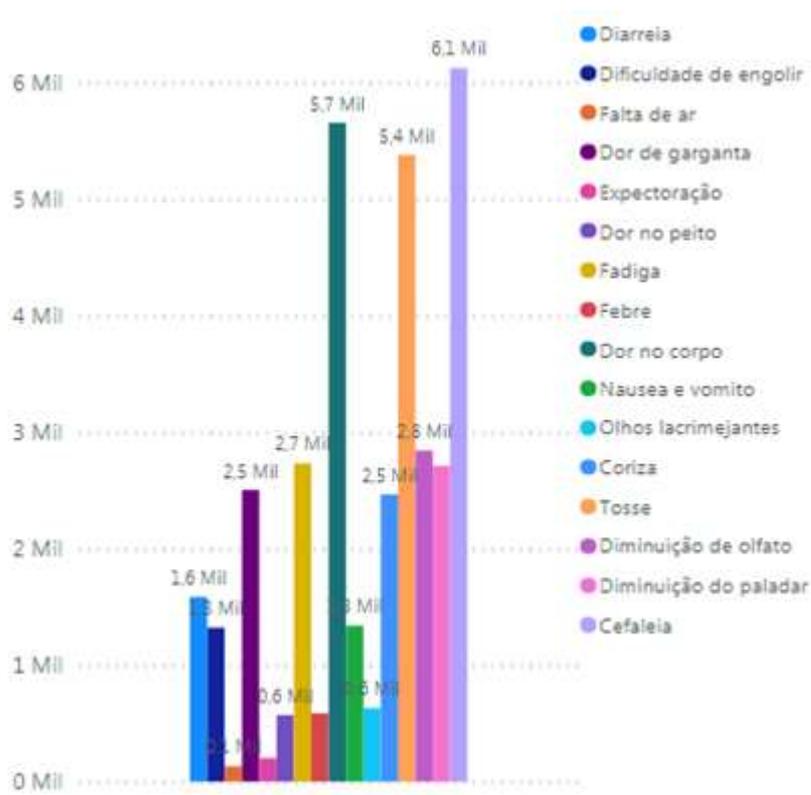
Cerca de 80% dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos e aproximadamente 15% dos casos detectados requerem atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais 5% podem necessitar de suporte ventilatório, sendo que o período de incubação é estimado entre 1 a 14 dias, com mediana de 5 a 6 dias. (BRASIL, 2020b)

O Vírus começou a se disseminar de maneira alarmante em poucos meses, sendo registrado, em 21 de janeiro de 2020, o primeiro caso nos Estados Unidos e dia 24 do mesmo mês, casos já começavam a ser reportados na Europa. No Brasil, em 26 de fevereiro do mesmo ano, foi registrado o primeiro caso confirmado em São Paulo, em um homem de 61 anos que havia viajado recentemente para a Itália. (DWECK, *et al*, 2020; BRASIL, 2020c)

Na cidade de Tubarão, Santa Catarina, objeto de estudo do presente trabalho, o primeiro caso registrado pela Fundação Municipal de Saúde (FMS) foi em 13 de março de 2020, desde então o vírus foi se disseminando, tomando proporções alarmantes em poucos meses.

Conforme pode-se verificar no gráfico a seguir elaborado pela Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Tubarão, a maior parte dos sintomas são caracterizados como leves, tais como: cefaleia, tosse, dores no corpo, diminuição do paladar e olfato. Uma pequena parcela dos infectados tem sintomas mais graves, como: febre, dificuldade de engolir, falta de ar e dor no peito.

Gráfico 1 – Resumo dos sintomas dos confirmados



Fonte: Prefeitura Municipal de Tubarão, 2021.

Em 18 de março de 2021, segundo o mais recente estudo feito na cidade, 22.375 pessoas já foram infectadas. Centro é o bairro mais atingido, são 2.195 casos confirmados, seguido de Oficinas, 1.777, e de São João Margem Esquerda, 1.156. Com apenas 22 munícipes infectados, o bairro Cruzeiro é o menos atingido. Dos quase 22.5 mil positivos, 21.717 estão curados, mas podem ser, novamente, infectados pelo vírus. (TUBARÃO, 2021)

O município registrou a primeira morte por Covid-19 no dia 7 de abril de 2020, sendo que ao todo já foram registradas 417 mortes. Atualmente, são 241 casos ativos, que seguem em recuperação. Desses, 13 tubaronenses seguem hospitalizados na UTI, 12 em enfermaria e 200 em monitoramento, segundo dados colhidos em 06 de julho de 2021. (TUBARÃO, 2021)

Segundo o painel de dados da Covid-19 da Fundação Municipal de Saúde (FMS), a média de idade das pessoas infectadas é de 40 anos, entre 30 e 39 anos concentra-se o maior

volume de infectados na cidade, dos quais 2202 são mulheres e 1962 são homens, seguido por jovens entre 20 e 29 anos: 1798 mulheres e 1508 homens. Idosos entre 90 e 99 anos são os menos acometidos: 28 mulheres e 13 homens. (TUBARÃO, 2021)

Tubarão alcançou a marca de mil casos no dia 15 de julho de 2020, sendo esse considerado o pico de infecção no Município, dois meses depois, em setembro, eram cinco mil positivos e, após seis meses, atingiu a marca atual de quase 18 mil casos. A FMS informa que se chegou no limite do limite, pois os Hospitais locais estão com superlotação, os atendimentos já estão sendo filtrados, só será atendido quem realmente necessita, pois, os insumos e a mão de obra qualificada para o tratamento da COVID já estão escassos. (TUBARÃO, 2020)

## 2.2 PAÍSES AFETADOS

A pandemia de coronavírus atingiu mais de 184.394.772 pessoas, de acordo com as contagens oficiais. Pelo menos 3.988.239 pessoas morreram de coronavírus, ao todo já são mais de 200 países afetados pelo coronavírus no mundo, totalizando mais de 180 milhões de casos até então. (THE NEW YORK TIMES, 2021)

O surto foi inicialmente definido por uma série de epicentros, incluindo Wuhan, China; Irã; norte da Itália; Espanha; e Nova York. Mas a pandemia já atingiu quase todos os países do mundo.

Os países mais afetados atualmente são: Estados Unidos, Brasil, Índia, França, Rússia, Reino Unido, Itália, Espanha, Turquia e Alemanha, somando juntos mais de 80 milhões de casos, e 1,6 milhões de mortes, cerca de  $\frac{3}{4}$  de todos os casos no mundo e mais da metade de todos os mortos até então, conforme podemos verificar nas figuras 1 e 2, os quais mostram os números de infectados e os números de mortes por país, respectivamente: (THE NEW YORK TIMES, 2021)



Figura 2 - Números de mortes por país



Fonte: Governos locais; O Centro de Ciência e Engenharia de Sistemas da Universidade Johns Hopkins; Comissão Nacional de Saúde da República Popular da China; Organização Mundial da Saúde apud The New York Times, 2021.

A seguir será relatado como está a situação atual da COVID-19, bem como as atuais informações no mundo, dividido por continentes.

Na Europa, incluindo França, Polônia, Alemanha e Turquia, estão vivenciando mais uma vez um aumento acentuado nas infecções, na França, Paris entrou em um novo bloqueio de um mês, junto com várias outras regiões do norte e do sul. Cerca de 21 milhões de pessoas estão sendo afetadas. Há temores de que a terceira onda de Covid pudesse ser pior do que as anteriores levaram a uma repressão às fronteiras. O lançamento da vacina em toda a União Europeia tem sido problemático, com atrasos nas entregas e preocupações sobre a segurança das vacinas. (BBC, 2021)

Já na América do Norte, os Estados Unidos registraram mais de 30 milhões de casos e quase 550.000 mortes, os números mais altos do mundo. Os casos diários atingiram níveis recordes no início de janeiro, mas caíram substancialmente nas últimas semanas. (BBC, 2021)

O Canadá, que tem uma taxa de mortalidade muito menor do que os EUA, também experimentou um aumento recente. Os casos diários caíram em janeiro antes de subir em março.

Na Ásia onde foi o centro do surto inicial que se espalhou da China no início de 2020, o número de casos e mortes foi menor do que na Europa e na América do Norte. A região viu um grande aumento no número de casos no outono passado, impulsionado por um aumento nas infecções na Índia. Sendo que a Índia registrou mais de 12 milhões de casos confirmados, o terceiro maior do mundo depois dos Estados Unidos e do Brasil, e as infecções diárias parecem estar crescendo de forma bastante acentuada novamente. (BBC, 2021)

No Oriente Médio, vários países tiveram surtos mortais de coronavírus nos últimos 12 meses, com Irã e Israel tendo os números mais altos, os casos caíram em Israel, mas vários países, incluindo Jordânia, Irã e Iraque, estão vendo novos surtos. Porém o programa de vacinação de Israel tem sido muito bem-sucedido na redução do número de casos no país. (BBC, 2021)

A África registrou mais de 4,2 milhões de casos e mais de 112.000 mortes, mas a verdadeira extensão da pandemia em muitos países africanos não é conhecida, pois as taxas de testes são baixas e precariedade na saúde reina no continente, a África do Sul, com mais de 1,5 milhão de casos, é o país mais afetado do continente, segundo dados oficiais, Marrocos, Egito, Etiópia, Tunísia, Líbia, Argélia, Nigéria e Quênia também registraram mais de 100.000 casos. (BBC, 2021)

Na América Latina, tem havido uma preocupação especial com o aumento das taxas de infecção no Brasil. O país tem cerca de 12,5 milhões de casos confirmados e mais de 310.000 mortes, Argentina, Colômbia e México registraram mais de dois milhões de casos, enquanto o Peru registrou mais de um milhão, sendo que o México publicou números revisados indicando que o número de mortes causadas pelo coronavírus é 60% maior do que o relatado anteriormente. Acredita-se agora que mais de 321.000 pessoas morreram de Covid-19, a segunda maior após os EUA. (BBC, 2021)

Por fim, na Oceania, a Austrália e Nova Zelândia foram elogiadas por sua resposta à pandemia, com ambos os países tendo comparativamente poucas mortes, em um sinal da eficácia de suas medidas de bloqueio de fronteiras, o número médio de casos em ambos os países é semelhante ao da Polinésia Francesa, uma extensa rede de ilhas no Oceano Pacífico. (BBC, 2021)

No entanto, a cidade australiana de Brisbane iniciou outro bloqueio instantâneo de três dias para conter um surto de coronavírus na região, a maioria das outras ilhas da região viu pelo

menos alguns casos, Papua-Nova Guiné é atualmente o país mais afetado na região depois de ver um recente aumento nos casos. (BBC, 2021)

### 2.3 NÚMEROS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL

Em 26 de fevereiro, o primeiro caso de Covid-19 no Brasil foi detectado, em São Paulo, o Sars-CoV-2 e seus efeitos ainda eram em grande parte misteriosos para pacientes, estudiosos e médicos. Passado um pouco mais de um ano, o Brasil tem mais de 500 mil mortos e 18,5 milhões de casos confirmados de Covid-19, e vê seus trágicos números continuarem a crescer. (BBC, 2021)

O Brasil segue batendo uma série de recordes de mortes e de internações em virtude da Covid-19, o que tem feito o mundo ligar um alerta em relação à situação do país, em reportagens publicadas no New York Times e no Guardian, cientistas alertam que o avanço da doença no país se tornou uma ameaça global, com o risco de gerar novas e ainda mais letais variantes do coronavírus. (O GLOBO, 2021)

Existe o temor de que o Brasil se torne uma ameaça global à gestão da crise causada pela Covid-19. Especialistas chegaram a afirmar que o país pode se tornar uma pária internacional, sendo rejeitado pelas demais nações em transações econômicas, turismo e em outros setores. Pelo menos 18 países já suspenderam voos ou impuseram outras sanções específicas aos passageiros saídos do Brasil. (O GLOBO, 2021)

No mês de março o Brasil contabilizou cada vez mais mortes a cada 24h, batendo recordes desde o início da pandemia. Sete dos dez dias com maiores registros de mortes ocorreram em 2021. Um levantamento feito pelo O GLOBO mostrou que os óbitos no primeiro bimestre deste ano cresceram 71% em comparação ao último bimestre de 2020. (O GLOBO, 2021).

Já foram aplicadas no total 106.269.948 doses de vacina (78.474.659 da primeira dose e 26.682.278 da segunda dose), de acordo com as informações disponibilizadas pelas secretarias de saúde, no total 37,06% dos brasileiros maiores de 18 anos tomaram a primeira dose e só 12,60%, a segunda, ou seja, 60% da população Brasileira até a presente data, mais de um ano após o início da pandemia, ainda se encontra desprotegida da COVID-19. (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021)

De acordo com as secretarias estaduais de saúde, mais da metade dos estados brasileiros estão com a taxa de ocupação de suas UTIs Covid acima de 80%. Além disso, mais de 1.500 pacientes aguardam vagas para UTI em 11 estados. Isto significa que as unidades de saúde estão

próximas de entrar em colapso. A ocupação dos leitos de UTI Covid em estados como o Rio de Janeiro, já chegou a 93%, em São Paulo esse número já chegou perto de 80%. Já a ocupação dos leitos de UTI Covid no sul do País, como é o caso do estado do Rio Grande do Sul ultrapassaram 100%. (O GLOBO, 2021)

Apresentados alguns aspectos gerais da pandemia, no próximo capítulo são discutidas as medidas legislativas adotadas pelo Brasil para o enfrentamento da pandemia no setor produtivo e na sociedade civil.

### **3 MEDIDAS LEGISLATIVAS ADOTADAS PELO BRASIL EM RAZÃO DA PANDEMIA**

A seguir serão elencadas as principais medidas legislativas adotadas pelo Brasil, para tentar conter os danos que a pandemia trouxe para o país, diante da crise que afetou a saúde pública e refletiu diretamente em todos os setores da economia, surgiu à necessidade urgente de proteger o emprego e a renda dos brasileiros.

#### **3.1 MEDIDAS ASSISTENCIAIS E SUAS CONTROVÉRSIAS**

Um das primeiras medidas que causaram grande impacto positivo na economia foi a publicação em 02.04.2020 da Lei nº 13.982/2020, o qual trouxe alteração ao artigo 20 da Lei nº 8.742/93, com o intuito de minimizar situações de vulnerabilidade social a uma grande parcela da população de baixa renda, ou seja, garantir a necessidade básica ao cidadão através do Benefício de Prestação Continuada - BPC, tendo em vista que é um direito constitucional nos termos do artigo 203 da Constituição Federal de 1988.

A Lei nº 13.982/2020 ainda estabeleceu medidas excepcionais de proteção social, concedendo o auxílio emergencial a determinadas classes de trabalhadores de baixa renda, durante o período de enfrentamento de saúde pública de importância internacional a que se refere a Lei nº 13.979/2020 e estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006/2020. (ECONETEDITORA, 2021)

O auxílio emergencial foi e ainda é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal, tendo sua principal finalidade prover uma renda mínima a população de baixa renda que se encontra em uma situação de vulnerabilidade durante a pandemia causada pela COVID-19. Amparado pelo Decreto nº 10.316/2020, que regulamenta a Lei nº 13.982/2020 o qual concede o auxílio, e por fim, a Portaria MC nº 351/2020 que regulamenta os procedimentos do auxílio. (ECONETEDITORA, 2021)

O valor do auxílio emergencial foi de R\$ 600,00 mensais nos primeiros pagamentos, sendo que foram concedidos nos meses de abril a agosto de 2020, abrangendo até duas pessoas do mesmo grupo familiar (artigo 2º da Lei nº 13.982/2020). A partir da sexta parcela os valores dos pagamentos passaram para R\$ 300,00 mensais até dezembro de 2020, sendo que uma nova rodada de pagamentos está confirmada para o primeiro semestre de 2021. (ECONETEDITORA, 2021)

O artigo 2º, inciso VI, alíneas “a” a “c” e § 4º da Lei nº 13.982/2020 dispõe sobre os beneficiários deste auxílio emergencial e, corroborando com este entendimento o artigo 3º, inciso VI, alíneas “a” a “c” e §§ 2º e 3º do Decreto nº 10.316/2020, vejamos (BRASIL, 2020):

- a) Microempreendedor Individual - MEI (artigo 18-A da LC nº 123/2006);
- b) Contribuinte Individual (artigo 21, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.212/91);
- c) Trabalhador Informal, seja empregado, autônomo ou desempregado;
- d) Trabalhador Intermitente Inativo (artigo 443, § 3º, da CLT);
- e) Mulher provedora da família monoparental, ou seja, sem cônjuge ou companheiro, com pelo menos uma pessoa menor de idade, nos termos do inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 10.316/2020.

Para fins de esclarecimento, entende-se como trabalhador informal, aquele que não tem contrato de trabalho formalizado nos termos da CLT, não seja agente público, independente da relação jurídica, bem como, não seja ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo, com base no artigo 2º, inciso I do Decreto nº 10.316/2020 que traz o conceito de trabalhador formal ativo.

A seguir estão elencados os requisitos que foram estipulados para a solicitação e posterior concessão do auxílio emergencial com base no artigo 2º da Lei nº 13.982/2020 e artigo 3º do Decreto nº 10.316/2020, os quais devem ser seguidos cumulativamente (BRASIL, 2020):

- a) Ser maior de 18 (dezoito anos);
- b) Sem emprego formal ativo;
- c) Não pode estar recebendo benefício previdenciário ou assistencial;
- d) Não pode ser beneficiário do seguro-desemprego;
- e) Não pode ser beneficiário de programa de transferência de renda federal;
- f) A renda familiar mensal per capita não pode ser superior a 1/2 salário mínimo (R\$ 522,50) ou ainda, a renda familiar total não seja superior a três salários mínimos (R\$ 3.135,00);
- g) Os rendimentos tributáveis, no ano de 2018, de até R\$ 28.559,70.

Considera-se renda familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composto por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por

outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar, desde que todos sejam moradores de um mesmo domicílio, com base no § 6º do artigo 2º da Lei nº 13.982/2020.

A renda familiar *per capita* é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família, nos termos do § 8º, isto é, soma-se a renda individual do grupo familiar, e depois divide-se pelo número total do grupo familiar, tendo assim a renda *per capita* familiar.

O recebimento do auxílio emergencial teve sua limitação a dois membros da mesma família, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.982/2020, substituindo o benefício do Bolsa Família caso seja mais benéfico.

Com base no artigo 6º do Decreto nº 10.316/2020, as informações extraídas pelo Ministério da Cidadania do CadÚnico, bem como, os inseridos na plataforma digital (autodeclaração) foram submetidas a cruzamentos nos órgãos governamentais, para confirmar que os cadastrados teriam realmente direito ao benefício, porém mesmo assim milhões de pessoas receberam o benefício de maneira irregular.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), pelo menos 7,3 milhões de pessoas receberam, juntas, R\$ 54 bilhões de auxílio emergencial pago indevidamente. Três causas principais geraram pagamentos indevidos. A primeira, foram bases de dados que não estavam completas desde o início, como as de militares e servidores de estados e municípios. Outro problema, foi verificar todo mês se a pessoa continuava ou não sem renda formal. A terceira causa foi a autodeclaração de renda e composição familiar, o principal ponto fraco da fiscalização contra as fraudes no auxílio, pois para identificar se as declarações eram verdadeiras, o governo teria que ter acesso a dados mais completos dos solicitantes, tais como dados bancários. (VALOR INVESTE, 2021)

A portaria MC nº 351/2020, em seu artigo 4º dispõe que o trabalhador que prestar declarações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do auxílio emergencial, será obrigado a ressarcir os valores recebidos de forma indevida, sem danos de sanções civis e penais cabíveis, porém na prática, foram poucas pessoas que realmente sofreram algum tipo de sanção relacionada aos recebimentos indevidos.

### 3.2 MEDIDAS TRABALHISTAS E SUAS CONTROVÉRSIAS

Uma das grandes ajudas legislativas para os empresários do Brasil foi a Medida Provisória nº 927/2020, publicada em 22.03.2020, dispondo sobre alternativas trabalhistas que

poderiam ser adotadas pelos empregadores, para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública, em virtude da pandemia. A medida teve vigência até 19.07.2020, visto que não foi convertida em lei.

Dessa forma, a Medida Provisória nº 927/2020 gerou efeitos apenas entre 22.03.2020 a 19.07.2020, de modo que, as medidas adotadas durante esse período continuam produzindo efeitos até o seu termo final, porém mesmo com um período relativamente curto, gerou grandes mudanças na legislação trabalhista sendo muito positiva na recuperação das empresas.

O empregador pôde, a seu critério, alterar o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância (*home office*) e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho, dispensando toda a burocracia necessária para se realizar uma alteração contratual, ou porventura um acordo com o sindicato, sendo o último muitas vezes difícil de se concretizar e geralmente muito oneroso para uma das partes. (ITCNET, 2020)

A Medida Provisória em questão, também permitiu nos arts. 6º a 10º, mediante negociação com o empregado de forma escrita, antecipar período(s) de férias individuais que o empregado ainda não adquiriu, avisando-o dois dias antes da concessão, não necessitando avisá-lo com 30 dias de antecedência, como era na regra vigente até então.

Além disso, o adicional de 1/3 das férias poderia ser pago até a data do pagamento do 13º salário, ou seja, até 20 de dezembro, dando uma folga para os empregadores, visto que as férias seriam concedidas ao custo do salário normal do empregado, tendo os mesmos um prazo para organizarem as finanças e efetuarem o pagamento no fim do ano.

Os empregadores, conforme disposto no art. 13 da Medida Provisória nº 927/2020, puderam antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais, devendo notificar, por escrito ou por meio eletrônico, o conjunto de empregados beneficiados com antecedência de, no mínimo, 48 horas, mediante indicação expressa dos feriados aproveitados. Os feriados puderam ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas.

Por força do art. 14 da Medida Provisória nº 927/2020, ficaram autorizadas a interrupção das atividades pelo empregador e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor do empregador ou do empregado, estabelecido por meio de acordo coletivo ou individual formal, para a compensação no prazo de até 18 meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, ou seja, foi instituído o banco de

horas negativo, onde o empregado podia ficar “devendo” as horas para seu empregador, trazendo muito mais tranquilidade caso ocorresse um *lockdown*, por exemplo. (ITCNET, 2020)

Talvez a medida que foi mais importante para que os empregadores não demitissem em massa no ano de 2020, foi o acordo de redução proporcional da jornada de trabalho e de salário e a suspensão do contrato de trabalho de seus empregados, estipulado pela Medida Provisória nº 936/2020, inicialmente com vigência de 90 dias, foi prorrogado por 240 dias, tendo sua vigência limitada a 31/12/2020, onde terminaria o estado de calamidade pública.

Na redução proporcional da jornada de trabalho e de salário, a empresa teria o encargo de pagar parte do salário do empregado, conforme a redução de jornada de trabalho e de salário ajustado, e uma parcela o empregado irá receber como Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, B.E.M diretamente do Governo Federal, nas seguintes proporções:

- a) Redução de 25% da Jornada de Trabalho: Trabalhador recebe: 75% do salário + 25% da parcela do B.E.M;
- b) Redução de 50% da Jornada de Trabalho: Trabalhador recebe: 50% do salário + 50% da parcela do B.E.M;
- c) Redução de 70% da Jornada de Trabalho: Trabalhador recebe: 30% do salário + 70% da parcela do B.E.M.

No caso da suspensão de contrato, o empregador poderia acordar a suspensão temporária do contrato de trabalho de seus empregados, pelo prazo máximo de 60 dias inicialmente, que poderia ser fracionado em até dois períodos de 30 dias, prorrogado posteriormente para 240 dias totais de benefício. A suspensão pôde ser pactuada por acordo individual escrito entre empregador e empregado, ou por meio de negociação coletiva, junto ao Sindicato dos trabalhadores, conforme art. 12 da Medida Provisória nº 936/2020.

Nesse período o empregador não teria custos com o empregado, ficando o mesmo recebendo parte do seu salário pelo Governo Federal. Porém, os empregados abrangidos na medida de suspensão contratual e de redução de jornada de trabalho e de salário, passaram a ter garantia provisória de emprego durante o mesmo período acordado dos benefícios após a cessação do mesmo (Art. 10 da Medida Provisória nº 936/2020), deixando os empregadores com um pé atrás antes de pactuarem os contratos, visto que se a situação não melhorasse e os acordos chegassem no seu prazo final, seria necessário manter os funcionários por mais oito meses, em virtude da cláusula de estabilidade.

Outra medida com o fim de reduzir os custos de contratação, operação e estimular novos contratos de trabalho durante a pandemia, foi nos termos do art. 15 da Medida Provisória nº

927/2020, a suspensão da obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares.

Os exames em questão foram prorrogados para poderem ser realizados até 60 dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública. Ficou também suspensa a obrigatoriedade de realização de treinamentos periódicos e eventuais dos atuais empregados, previstos em normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, como também as comissões internas de prevenção de acidentes, CIPAs poderão ser mantidas até o encerramento do estado de calamidade pública e os processos eleitorais em curso poderão ser suspensos. (ITCNET, 2020)

### 3.3 MEDIDAS TRIBUTÁRIAS E SUAS CONTROVÉRSIAS

Uma das primeiras medidas com a finalidade de postergar impostos e dar um momento de alívio para os empresários foi a publicação em 03/04/2020, da Resolução CGSN 154/2020 que prorrogou o prazo para pagamento dos tributos apurados no Simples Nacional e no Simei, para os períodos de apuração 03 a 05/2020, ou seja, as guias que venceriam em 20/04, 20/05 e 22/06 foram prorrogadas para 20/10, 20/11 e 21/12 respectivamente, conforme a tabela abaixo: (RECEITA FEDERAL, 2020)

Tabela 1 – Prazo para pagamento dos tributos apurados pelo Super Simples e Simei

<b>Período de Apuração (PA)</b>	<b>Vencimento Original</b>	<b>Vencimento Prorrogado</b>
03/2020	20/04/2020	20/10/2020
04/2020	20/05/2020	20/11/2020
05/2020	22/06/2020	21/12/2020

Fonte: Receita Federal, 2020.

Na prática os empresários conseguiram diminuir os custos de operação momentaneamente, porém a medida poderia ter sido menos conservadora e oferecido formas de parcelamento, pois o que ocorreu na prática foi o acúmulo de duas guias no mês de outubro, novembro e dezembro. Certo que as restrições de funcionamento e operação se tornaram mais brandas nesses últimos meses do ano, porém a medida poderia ter acompanhado a MP 927/2020

a qual prorrogou o parcelamento do FGTS e deu a opção do parcelamento em 6 vezes das mesmas competências, conforme veremos a seguir.

Conforme o art. 19 da MP 927/2020, os empregadores que encaminharam informação declaratória ao FGTS para as competências março, abril e/ou maio de 2020 até o dia 20 de junho de 2020 suspenderam a exigibilidade das obrigações dessas competências e podiam realizar o pagamento do valor declarado de forma parcelada.

Essas competências foram recolhidas ao FGTS entre julho e dezembro de 2020. Tudo feito de maneira 100% digital, sem precisar comparecer a agência bancária. Essas competências declaradas foram divididas em seis parcelas mensais, com a primeira parcela com vencimento em 07 de julho de 2020 e a última em 07 de dezembro de 2020, sem a incidência de multa e encargos pelo pagamento parcelado, tudo de forma automática, bastando o empregador todo mês entrar no *site* do FGTS e baixar a nova guia sem incidência qualquer tipo de encargo.

Essa medida foi de grande importância para as empresas que possuem um quadro de funcionários mais extenso, visto que somando a prorrogação do Simples Nacional e o parcelamento do FGTS, grande parte conseguiu manter seus funcionários mesmo com o faturamento duramente reduzido em virtude das sanções de funcionamento.

Mesmo que algumas empresas do regime do simples nacional não conseguissem superar essas adversidades e ficar adimplentes com suas obrigações tributárias, o governo federal, decidiu não excluir do Simples Nacional as empresas inadimplentes em 2020. A decisão atendeu a uma solicitação formulada pelo presidente do Sebrae, Carlos Melles, ao Ministério da Economia. (SEBRAE, 2020)

Visto que todos os anos são excluídas entre 600 mil a 700 mil empresas desse regime especial de tributação. Em 2019, 738.605 contribuintes do Simples foram notificados sobre a existência de débitos com a Receita e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 21,5 bilhões, e que por isso sairiam do programa. Desses, 230 mil regularizaram sua situação e conseguiram permanecer. (SEBRAE, 2020)

A solicitação de não exclusão, levou em consideração a realidade vivida pelas micro e pequenas empresas em 2020, com o duro impacto provocado pela pandemia do coronavírus. Segundo o presidente da instituição, apesar da maioria dos pequenos negócios terem voltado à atividade (perto de 90%) as perdas no faturamento continuam elevadas. De acordo com levantamento do Sebrae, 73% das empresas ainda registravam perdas em novembro (em média -39% de receita quando comparado ao período anterior à pandemia). Assegurar a permanência das empresas no regime do Simples Nacional é mais uma medida extremamente oportuna para os empreendedores Brasileiros. (SEBRAE, 2020).

Outra novidade, essa, beneficiou principalmente os escritórios de contabilidade e os contribuintes do imposto de renda, pois o prazo para apresentação da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física de 2020 foi adiado do dia 30 de abril para o dia 30 de junho de 2020 e a exigência de se informar o número constante no recibo de entrega da última declaração de ajuste anual foi retirada.

O vencimento das cotas do imposto também foi prorrogado. A primeira cota, caso o contribuinte optasse pelo parcelamento ou única cota passou a ter seu vencimento no dia 30 de junho de 2020, enquanto as demais cotas venceram no último dia útil dos meses subsequentes. (RECEITA FEDERAL, 2020)

Havia contribuintes que se dirigiam as unidades da RFB para que lhes fossem disponibilizados o número do recibo da última declaração, seja porque perderam a versão impressa, seja porque não possuem mais acesso à mídia ou ao computador em que estava armazenado o recibo. (RECEITA FEDERAL, 2020)

Com a alteração do prazo e a retirada da exigência da informação do número do recibo, evitou-se aglomerações de contribuintes no atendimento da RFB, bem como em empresas ou instituições financeiras, na busca de informes de rendimentos, e em escritórios de profissionais ou em entidades que prestem auxílio no preenchimento das declarações, visto que a ampliação do prazo fez com que as pessoas pudessem ir em horários mais esparsos, de modo a contribuir com os esforços governamentais de diminuir a propagação do novo Coronavírus. (RECEITA FEDERAL, 2020)

## **4 A PANDEMIA DA COVID-19 E OS REFLEXOS NAS EMPRESAS TUBARONENSES**

Neste capítulo, serão demonstrados os reflexos da pandemia da COVID-19 nas empresas tubaronenses, sejam de forma positiva ou negativa, a partir da análise dos dados coletados com as empresas estudadas.

A análise será dividida pelos setores econômicos, analisando os dados financeiros, trabalhistas e tributários e os comparando com os mesmos períodos de anos anteriores, para definir se as medidas atribuídas pelo Governo Brasileiro restaram eficazes.

Considerando que os dados são numéricos, eles serão apresentados em formato de gráficos, o que reduzirá a atividade argumentativa-descritiva do capítulo, contudo o objetivo pretendido será devidamente alcançado.

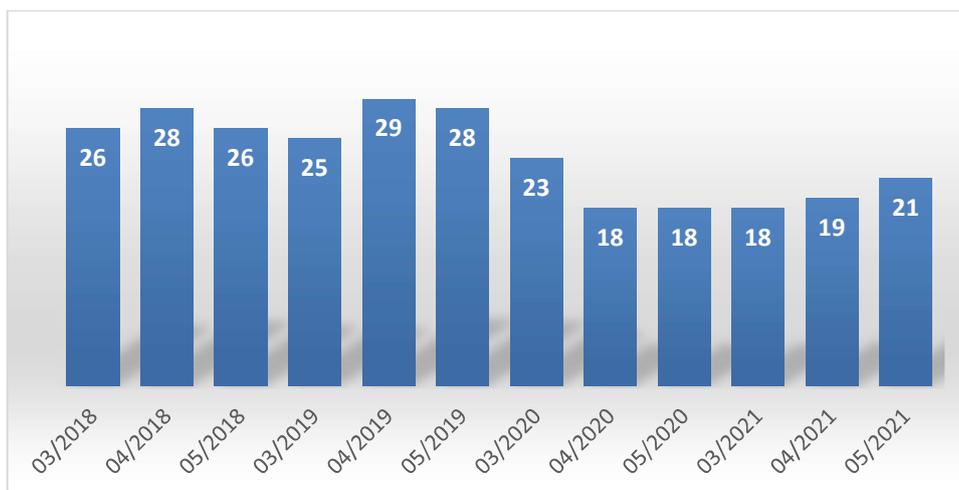
### **4.1 EMPRESAS TUBARONENSES E OS REFLEXOS TRABALHISTAS**

Conforme pode-se verificar nos gráficos a seguir, foram escolhidas as empresas mais afetadas, levando em consideração os setores da economia local. Portanto, após a apresentação dos dados, serão discutidos os impactos da pandemia no quadro de funcionários das respectivas empresas.

A amostra do estudo é composta pelas duas empresas mais representativas dos setores do comércio, serviços e indústria da cidade de Tubarão, porém se manterá o anonimato sobre a identificação das referidas, para evitar qualquer constrangimento e manter a privacidade das pesquisadas. Os dados foram coletados nos relatórios gerenciais de um escritório de contabilidade do município, em que este estudante exerce suas funções laborais, tudo, devidamente autorizado e incentivado pelo contador responsável pelo escritório. Portanto, a pesquisa se utiliza do método de estudo casos múltiplos.

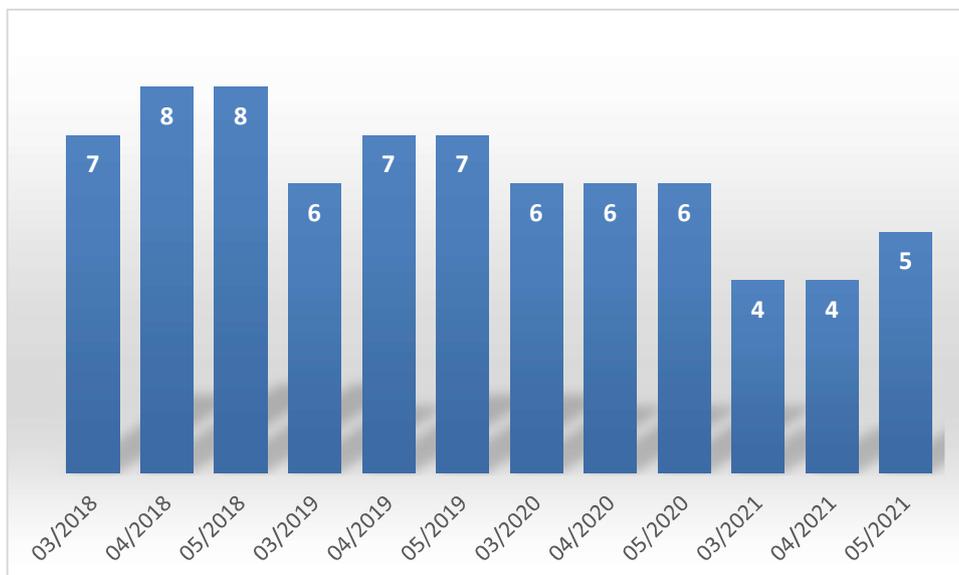
Inicialmente apresenta-se o impacto da pandemia no número de funcionários das empresas estudadas do setor de alimentação, conforme ilustrado nos Gráficos 2 e 3, podendo se observar, inclusive, que até o momento, as empresas ainda não repuseram o quantitativo de funcionários.

Gráfico 2 - Número de funcionários empresa A do setor de alimentação



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

Gráfico 3 - Número de funcionários empresa B, setor de alimentação

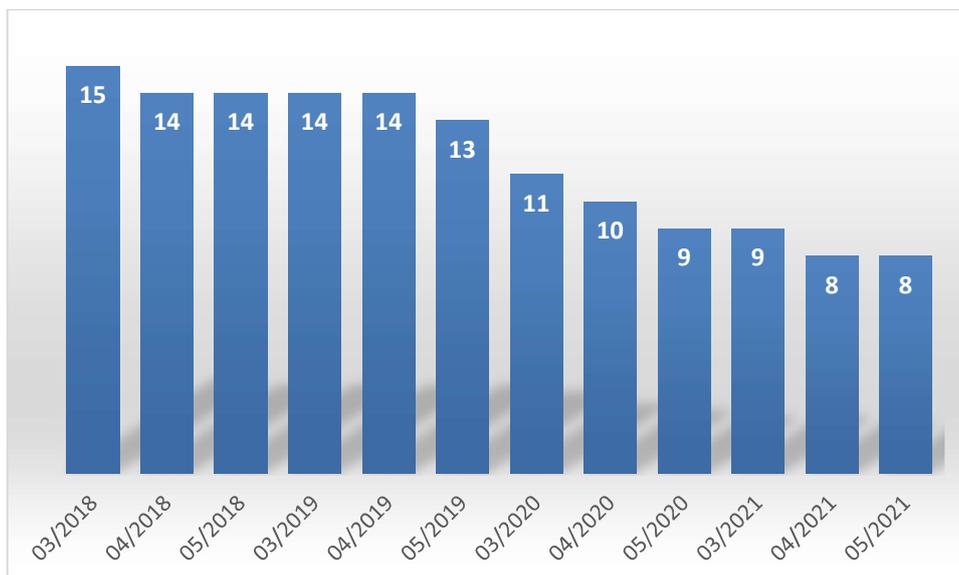


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

No setor de alimentação é possível perceber que mesmo as empresas de menor porte do setor, sentiram negativamente os impactos da pandemia e se obrigaram a reduzir seu quadro de funcionários, sobretudo, pela redução do faturamento, na comparação com 2018 e 2019.

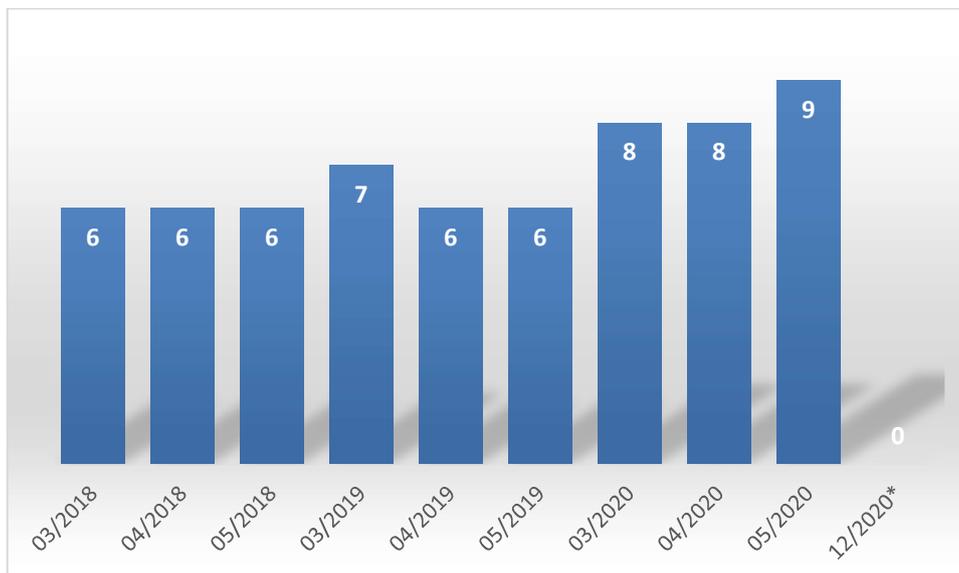
Na sequência da análise, apresentar-se-ão os dados sobre o impacto da Covid no o quadro de funcionários no setor do comércio local. Os Gráficos 4 e 5 demonstram o referido impacto nas empresas do setor.

Gráfico 4 - Número de funcionários empresa C, setor do comércio



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

Gráfico 5 - Número de funcionários empresa D, setor do comércio

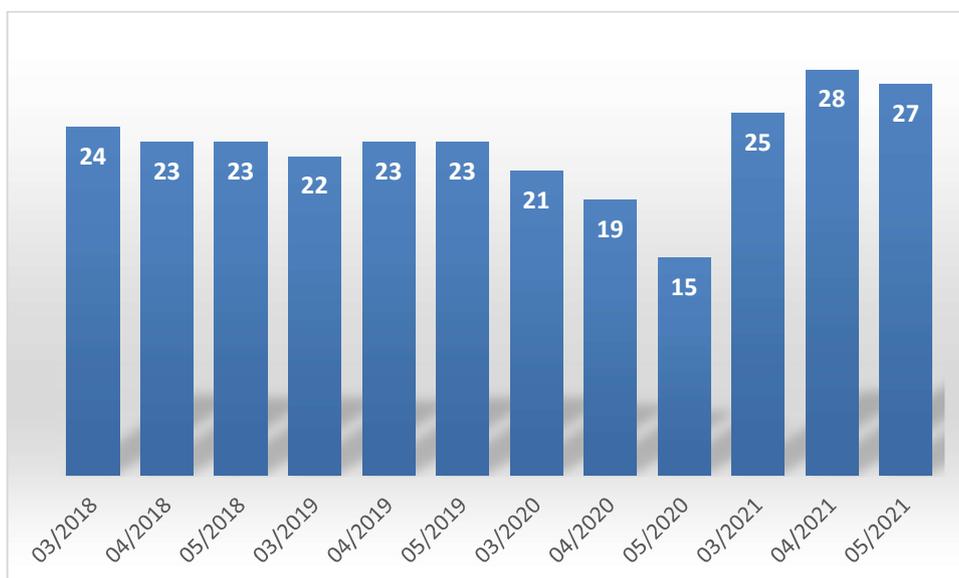


Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

O setor do comércio também sentiu os reflexos negativos da retração da atividade econômica como resultado da COVID-19. A empresa D, tentou continuar as atividades empresariais sem reduzir o quadro de funcionários, entretanto, ao final de 2020, a mesma não conseguiu seguir em atividade, encerrando o empreendimento.

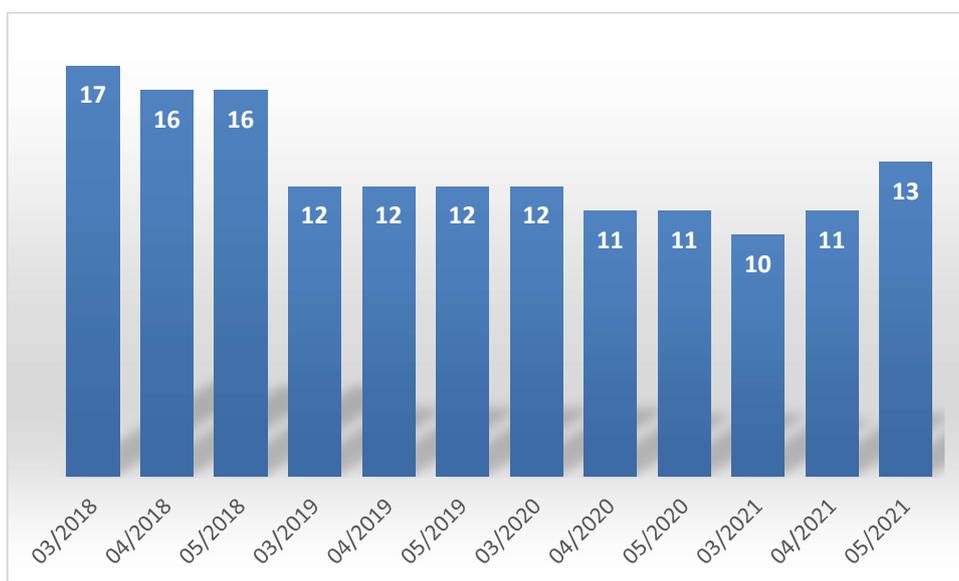
A redução do número de funcionários também é perceptível no setor industrial da cidade de Tubarão, tais dados estão ilustrados nos Gráficos 6 e 7 a seguir.

Gráfico 6 - Número de funcionários empresa E, setor das indústrias



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

Gráfico 7 - Número de funcionários empresa F, Setor das indústrias



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

Em todos os setores, é notável a queda de funcionários no começo da pandemia e nos meses posteriores até o final de 2020, visto que muitos empregadores foram forçados a reduzir o seu quadro de funcionários, pois se depararam com os decretos estaduais e municipais que determinaram o fechamento imediato de seus estabelecimentos nesses períodos, a exemplo da

empresa D, que optou pelo encerramento das atividades, visto o baixo movimento e a alta folha salarial que detinha.

Já no ano de 2021, pode-se notar uma leve recuperação da maioria das empresas, visto os incentivos lançados pelo governo e a própria adaptação das empresas para sobreviverem e se reinventarem perante o novo cenário de pandemia.

As demissões seriam muito mais numerosas, caso o governo tivesse se mantido inerte, pois em um primeiro momento com a paralisação total das atividades econômicas, muitas empresas demitiram, porém conforme as medidas contingenciais como flexibilização de férias, suspensão de contrato, redução de jornada e salários, criadas através das medidas provisórias 936, que posteriormente foi convertida na lei 14.020, de 6 de julho de 2020, MP 927 e agora em 2021 das MP's 1.045 e 1.046, que trouxeram novamente as flexibilizações realizadas em 2020.

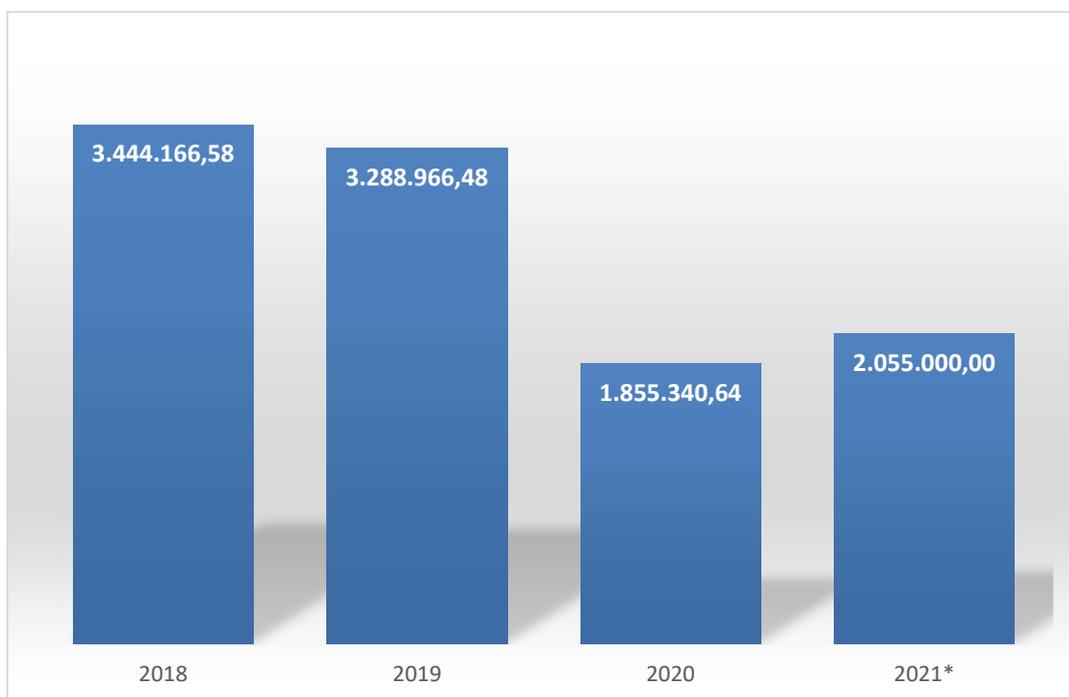
Aos poucos as empresas começaram a recontratar e tentar recuperar os prejuízos, visto que não houve novos *lockdowns* na cidade e as medidas de contenção como flexibilização de horários e redução da capacidade de atendimento, se tornaram eficazes para gerar o equilíbrio entre manter a economia prosperando e conter novos avanços do coronavírus.

#### 4.2 EMPRESAS TUBARONENSES E OS REFLEXOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS

A seguir serão apresentados os gráficos dos faturamentos de 2018/2019 na comparação com 2020 e 2021, das empresas mais afetadas, para a posterior análise dos impactos financeiros e a efetividade das medidas contingências tributárias trazidas pelo Governo Brasileiro.

Os gráficos a seguir, apresentam o faturamento das empresas mais representativas dentre as empresas analisadas, dos setores de alimentação, comércio e serviços da cidade de Tubarão. O setor industrial apresentou estabilidade e algumas indústrias com ligeira melhora no faturamento.

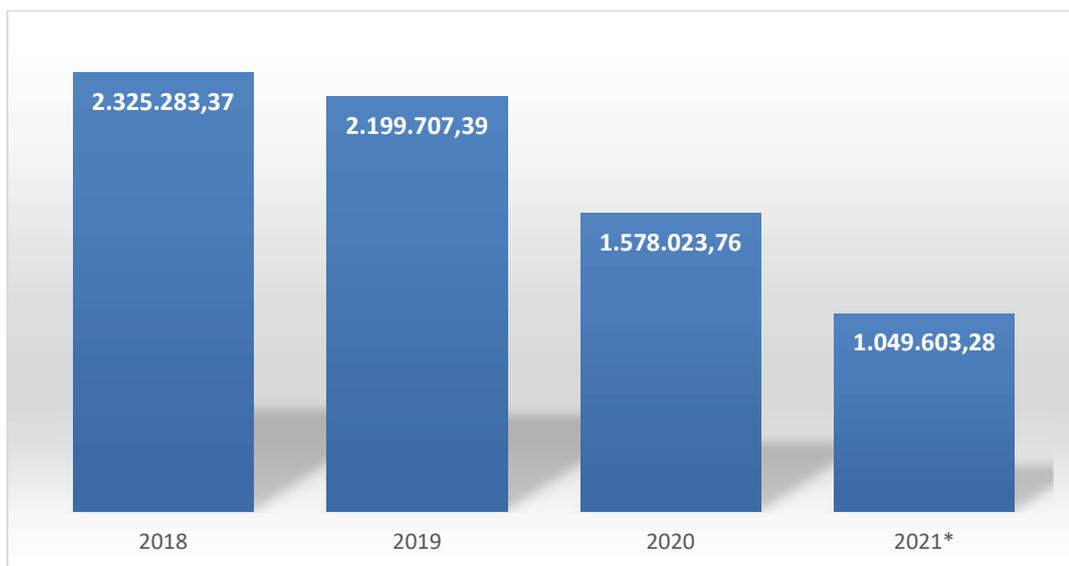
Gráfico 8 - Faturamento Anual Empresa A, setor de alimentação



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

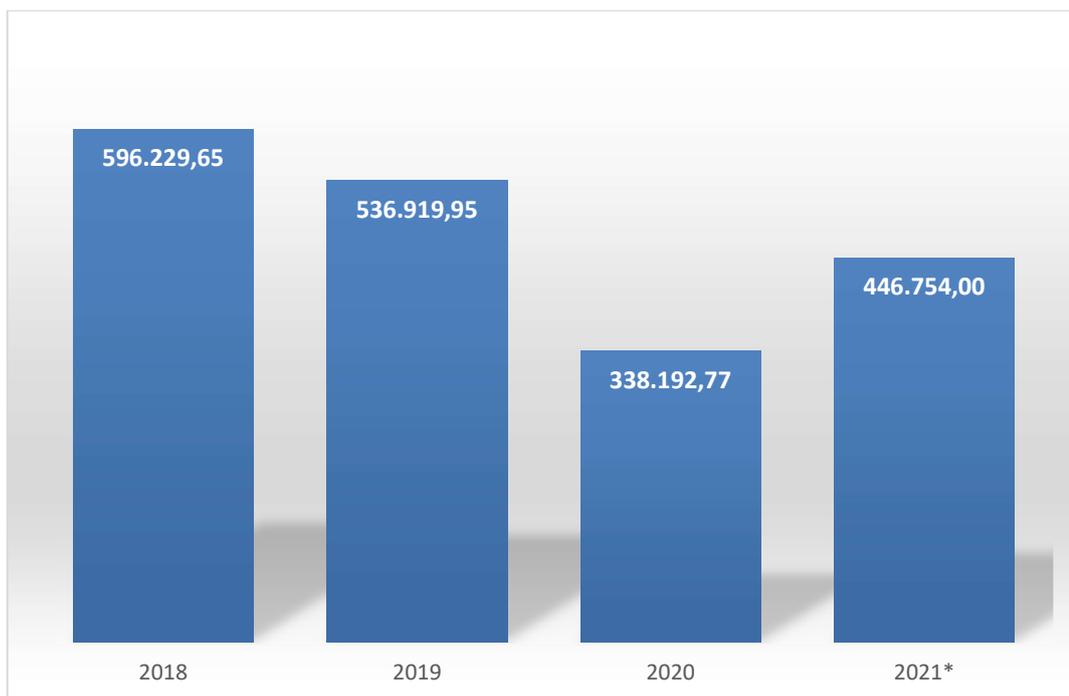
A empresa analisada do setor de alimentação sofreu uma redução significativa no faturamento, na comparação de 2018 e 2019 com 2020, recuperando um pouco o faturamento no primeiro trimestre de 2021.

Gráfico 9 - Faturamento Anual Empresa B, setor do comércio



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

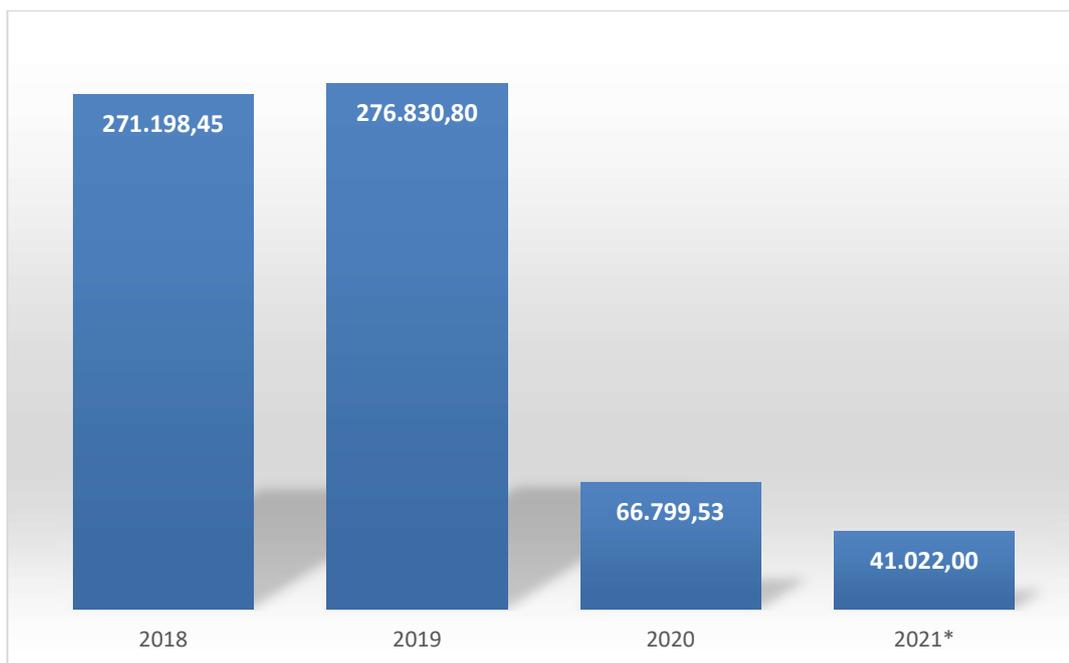
Gráfico 10 - Faturamento Anual Empresa C, setor do comércio



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

As empresas do setor do comércio apresentam uma queda forte no faturamento na comparação de 2018, 2019 com 2020. No primeiro semestre de 2021 há uma sinalização de recuperação.

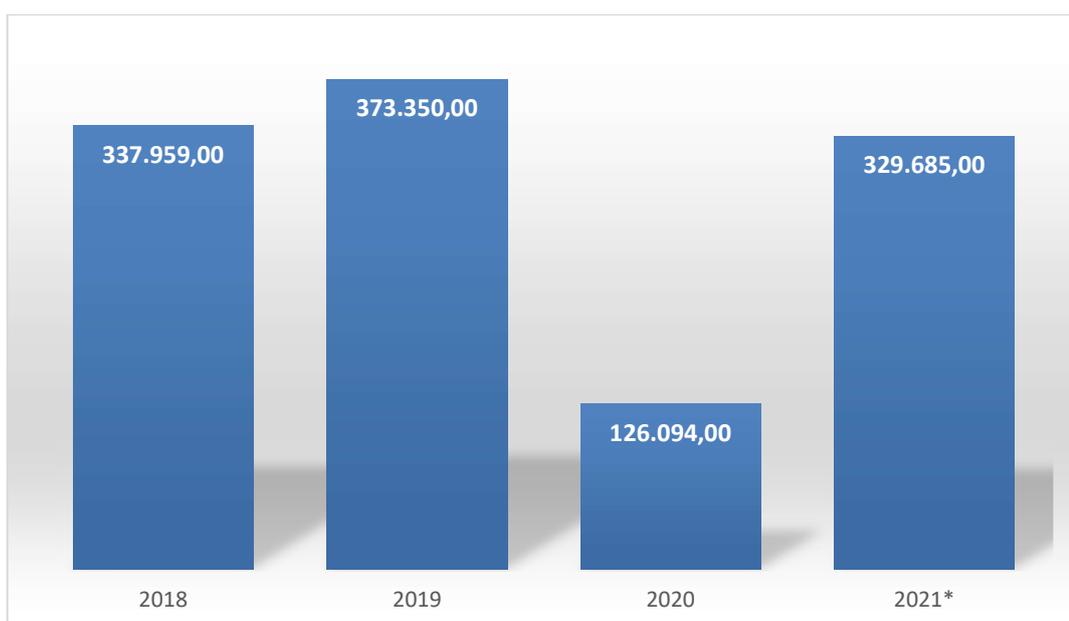
Gráfico 11 - Faturamento Anual Empresa D, setor de serviços (Entretenimento)



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

O setor de entretenimento foi um dos mais afetados, conforme o Gráfico 11, a drástica redução no faturamento se deu pelo fato dessa empresa ter ficado praticamente todo o ano de 2020 sem atividades, em virtude da proibição do exercício de suas atividades regulares, pelas medidas de contenção do coronavírus.

Gráfico 12 - Faturamento Anual Empresa E, setor de serviços (Escolar)



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados coletados, 2021.

O Gráfico 12 ilustra o caso de uma empresa escolar que sofreu significativamente os efeitos no faturamento, assim como o setor de entretenimento, suas atividades ficaram praticamente paralisadas durante todo o ano de 2020.

Da mesma forma que os gráficos anteriores demonstram, ao analisar os dados de faturamento, pode-se verificar uma forte queda no ano de 2020 se comparado com os anos anteriores, principalmente nos setores onde o funcionamento dos estabelecimentos foi interrompido em razão dos decretos municipais e estaduais, como também em virtude da própria diminuição da procura de certos serviços por parte da população, visto que boa parte cumpriu com as medidas de isolamento.

Os gráficos mostram a projeção de faturamento para o ano de 2021 levando em consideração os valores apurados até abril de 2021, portanto caso o coronavírus seja contido, e se consiga superar o momento atual, pode-se notar uma projeção de recuperação das empresas estudadas, salvo alguns casos onde os serviços ainda não se normalizaram até a presente data, tais como os setores de entretenimento, serviços relacionados a eventos, entre outros do ramo.

Além disso, o *feedback* dos empresários por meio de conversas informais com empreendedores tem sido positivo com relação às medidas contingencias adotadas pelo governo para tentar alavancar a economia, muitos aderiram às novas rodadas de parcelamento de impostos trazidos pela MP 1.046, resolução CGSN 158/2021 e programas governamentais como o Programa de Retomada Fiscal, que consiste em medidas da PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) para estimular a conformidade fiscal relativa aos débitos inscritos em dívida ativa da União, visto os impactos econômicos e financeiros advindos da pandemia da COVID-19. (BRASIL, 2021).

#### 4.3 MEDIDAS CONTINGENCIAIS ADOTADAS PELAS EMPRESAS

Destaca-se o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEM) onde trouxe as suspensões de contrato e reduções de contrato de trabalho e salários, como principal medida contingencial contra o coronavírus adotada pelas empresas estudadas, visto que nesses programas trazidos pela Medida provisória 936 e posteriormente convertida na lei 14.020, de 6 de julho de 2020, os empregadores poderiam optar pela suspensão total dos contratos de trabalho, sendo que o funcionário ficaria recebendo seu salário exclusivamente pelo Governo Brasileiro, como também no caso das reduções de contrato, onde o empregador arcava com parte do salário e o Governo com outra, nas proporções de 25, 50 e 70%.

Tais medidas foram de grande importância na recuperação das empresas, pois permitiram reduzir drasticamente o passivo trabalhista das mesmas, não sendo necessário a demissão em massa de funcionários, pois após o momento mais crítico da pandemia, no primeiro trimestre de 2020, conforme pode-se verificar nos gráficos acima, as empresas voltaram a contratar e reativar seus funcionários com contratos suspensos ou com jornadas reduzidas.

Outra medida contingencial efetiva na contenção da crise econômica na região, provocada pelos reflexos da Covid nos empreendimentos, foi a Linha de crédito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), destinada as micro e pequenas empresas, onde o Governo Brasileiro forneceu créditos as empresas a juros menores que a taxa Selic, com prazo de 48 meses para pagamento e até 11 meses de carência para iniciar o pagamento, medida esta tão efetiva que foi convertida na Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021, tornando o PRONAMPE uma linha de crédito permanente no auxílio aos pequenos negócios, sobretudo, pelo fato das micro e pequenas empresas constituírem o tecido empresarial e econômico de Santa Catarina.

## 5 CONCLUSÃO

O estudo respondeu adequadamente à pergunta de pesquisa, pois a partir da parceria e incentivo com o escritório de contabilidade local, no qual este estudante exerce seu labor, foi possível encontrar métodos de análise eficazes para a elaboração da pesquisa, pois foram colhidos nos relatórios, apurados sem nenhum tipo de filtro, dados reais da atual situação dos empreendimentos tubaronenses, e com o devido tratamento e análise foi possível verificar os reais impactos da pandemia.

O objetivo geral foi alcançado, pois, através dos relatórios, foi possível apurar os resultados das empresas nos anos de 2018/2019 e compará-los com os anos de 2020 e 2021, levando em consideração todas as medidas adotadas nesse período e suas eficácias, tanto medidas em caráter municipal, como estadual e nacional.

Ainda, foi possível identificar a Origem, países afetados e números da COVID-19 no Brasil e no município, através de análise em fontes governamentais, sites, dados em outras pesquisas previamente realizadas, periódicos e outros meios digitais disponíveis.

Também foram identificadas e relacionadas as medidas legislativas adotadas pelo Brasil em razão da pandemia, tais como o auxílio emergencial, parcelamentos, refinanciamentos, flexibilizações trabalhistas, programas de incentivo, programas de manutenção de emprego e renda e outras medidas de âmbito trabalhista e tributário.

Analisando os dados colhidos e conciliando com as medidas adotadas pelo Governo Federal, foi possível alcançar o principal objetivo do presente estudo, qual seja, apurar os reflexos Trabalhistas, Tributários e Financeiros da pandemia da COVID-19 nas empresas do município de Tubarão/SC, através da representação gráfica desses reflexos, ficando nítido os impactos negativos sofridos pelos cidadãos tubaronenses.

Ademais, chegou-se à conclusão de que a maior parte das empresas foram impactadas negativamente com o advento da pandemia da COVID-19, e através da análise documental, restou comprovado a diminuição considerável do faturamento dos empreendimentos na cidade, tendo casos, como o relatado, de empresas não tendo mais recursos para se manterem ativas e optando pelo encerramento das atividades.

Pode-se constatar que diante da acentuada retração da economia local, consequências como o aumento do desemprego puderam ser verificadas, onde grande parte das empresas foram forçadas a reduzir o seu quadro de funcionários para conseguir se manter em atividade, pois mesmo com os incentivos e flexibilizações governamentais, a redução dos ganhos tornou

muitos negócios inviáveis, tais como o setor de eventos, que ainda hoje, não conseguiu realizá-los normalmente.

Registre-se, derradeiramente, que o presente trabalho se limitou às empresas assessoradas pela contabilidade parceira e incentivadora deste trabalho, visto a dificuldade que seria analisar todas as empresas Tubaronenses, o que demandaria muita análise de dados, tempo de estudo, uma equipe grande para conseguir cobrir toda a cidade, levando em consideração a autorização de todos os empresários, cenário longe da realidade atual.

Por fim, concluindo, é bom destacar que o presente estudo poderá ser utilizado como contribuição para trabalhos futuros, onde tenha um maior aprofundamento sobre o tema, com análise de mais empresas, em âmbito não somente municipal, mas, também, estadual, ou, quem sabe, nacional, bem como para possíveis atualizações legislativas, ou novas medidas de flexibilizações que possam se fazer necessárias no decorrer do combate à pandemia do Covid-19.

## REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Evelin. Entenda os recordes da pandemia de Covid-19 no Brasil que assustam o mundo. **O Globo**, 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/entenda-os-recordes-da-pandemia-de-covid-19-no-brasil-que-assustam-mundo-24913823>. Acesso em: 29 mar. 2021.
- BBCNEWS. **Covid-19: o mapa que mostra o alcance mundial da doença**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51718755>. Acesso em: 20 set. 2020.
- BBC NEWS. **Covid map: Coronavirus cases, deaths, vaccinations by country**. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-51235105>. Acesso em: 29 mar. 2021.
- BBC NEWS. **1 ano de covid no Brasil: o que não sabíamos e aprendemos**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56201178>. Acesso em: 29 mar. 2021.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Reabertura do Programa de Retomada Fiscal: começa hoje o prazo para adesão a negociações com benefícios**. Disponível em: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/noticias/2021/reabertura-do-programa-de-retomada-fiscal-comeca-hoje-o-prazo-para-adesao-a-negociacoes-com-beneficios>. Acesso em: 22 mai. 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Quem está em grupo de risco de contágio do Coronavírus?** Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46764-coronavirus-43-079-casos-e-2-741-mortes>. Acesso em: 20 set. 2020a.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19 (Versão 3)**. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, 2020b.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resposta nacional e internacional de enfrentamento ao novo Coronavírus**. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/linha-do-tempo/>. Acesso em: 30 ago. 2020c.
- DWECK, Esther. (Coord.) Impactos macroeconômicos e setoriais da Covid-19 no Brasil. **Nota Técnica**. Texto para Discussão 007, IE-UFRJ, 2020.
- ECONETEDITORA. CORONAVÍRUS. **Auxílio Emergencial Lei Nº 13.982/2020**. Disponível em: [http://www.econeteditora.com.br/boletim\\_trabalhista\\_previdenciario/trab-20/bol08/08\\_coronavirus\\_auxilio\\_emergencial.php](http://www.econeteditora.com.br/boletim_trabalhista_previdenciario/trab-20/bol08/08_coronavirus_auxilio_emergencial.php). Acesso em: 28 mar. 2021.
- ECONETEDITORA. **Coronavírus: check list**. Disponível em: <http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php>. Acesso em: 28 mar. 2021.
- FECAM. Federação Catarinense de Municípios. **Orientações importantes sobre o Coronavírus**. Disponível em: <https://www.fecam.org.br/noticias/index/ver/codMapaItem/74947/codNoticia/606128>. Acesso em: 20 set. 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Brasil registra quase 2.000 mortes por Covid e tem recorde de média móvel de óbitos pelo 4º dia seguido.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/03/brasil-registra-quase-2000-mortes-por-covid-e-tem-recorde-de-media-movel-de-obitos-pelo-4o-dia-seguido.shtml>. Acesso em: 29 mar. 2021.

FREITAS, Eduardo de. Setores da economia. **Brasil Escola.** Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/setores-economia.htm>. Acesso em 26 de setembro de 2020.

HC NOTÍCIAS. **Oficial:** primeiro caso suspeito de Coronavírus é confirmado em Tubarão. Disponível em: <https://hcnoticias.com.br/geral/36117/oficial-primeiro-caso-suspeito-de-coronavirus-e-confirmado-em-tubarao>. Acesso em: 6 set. 2020.

IFORMATIVO TRIBUTARIO CONTABIL (ITCNET). **Regras trabalhistas de exceção, como aplicar as medidas provisórias nº 927 e 936 de 2020.** Disponível em: [https://itcnet.com.br/materias/download.php?pasta=2020&arquivo=mat1017\\_20042020.pdf](https://itcnet.com.br/materias/download.php?pasta=2020&arquivo=mat1017_20042020.pdf). Acesso em: 28 mar. 2021.

LEIS ESTADUAIS. **Decreto nº 515, de 17 de março de 2020.** Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-515-2020-santa-catarina-declara-situacao-de-emergencia-em-todo-o-territorio-catarinense-nos-termos-do-cobrade-n-1-5-1-1-0-doencas-infecciosas-virais-para-fins-de-prevencao-e-enfrentamento-a-covid-19-e-estabelece-outras-providencias>. Acesso em: 30 ago. 2020a.

LEIS MUNICIPAIS. **Decreto nº 4.985, de 17 de março de 2020.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/tubarao/decreto/2020/499/4985/decreto-n-4985-2020-dispoe-sobre-as-medidas-para-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-da-infeccao-humana-pelo-covid-19-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 6 set. 2020b.

LEIS MUNICIPAIS. **Decreto Nº 4.986, de 18 de março de 2020.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/tubarao/decreto/2020/499/4986/decreto-n-4986-2020-dispoe-sobre-as-medidas-para-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-da-infeccao-humana-pelo-covid-19-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 13 set. 2020c.

LIMA, Alexandre Vasconcelos; FREITAS, Elísio de Azevedo. A pandemia e os impactos na economia brasileira. **Boletim Economia Empírica**, v. 1, n. 4, p. 17-24, 2020.

MARCOMIM, Ivana; WILSON, Leonel. **Projetos de pesquisa social:** livro didático. Palhoça: Unisul Virtual, 2015.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO. **Saúde Coronavírus (Covid-19).** Disponível em: <https://www.tubarao.sc.gov.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/9397>. Acesso em: 26 set. 2020.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO. **Um ano do primeiro caso confirmado de Covid-19 em Tubarão:** análise de dados e perfil dos infectados no município. Disponível em: <https://tubarao.sc.gov.br/noticias/ver/2021/03/um-ano-do-primeiro-caso-confirmado-de->

covid-19-em-tubarao-analise-de-dados-e-perfil-dos-infectados-no-municipio-. Acesso em: 28 mar. 2021.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **Folha informativa COVID-19**. Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 6 set. 2020.

RECEITA FEDERAL. **Receita adia por 60 dias prazo para entrega da Declaração do IRPF**. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/abril/receita-federal-adia-por-60-dias-prazo-para-entrega-da-declaracao-do-imposto-da-renda-da-pessoa-fisica>. Acesso em: 29 mar. 2021.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa. **Sebrae painel de empresas**. Data Sebrae. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas/>. Acesso em: 26 set. 2020.

SIMPLES NACIONAL. **Prorrogação dos tributos para optantes do Simples Nacional e MEI**. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=520d3792-b9da-46f8-a17e-483955dd2663>. Acesso em: 28 mar. 2021.

SEBRAE. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Governo decide não excluir do Simples Nacional os pequenos negócios inadimplentes**. Disponível em: <http://www.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/NA/governo-decide-nao-excluir-do-simples-nacional-os-pequenos-negocios-inadimplentes,85f05da7ba8b6710VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=O%20governo%20federal%20decidiu%20n%C3%A3o,desse%20regime%20especial%20de%20tributa%C3%A7%C3%A3o..> Acesso em: 29 mar. 2021.

SUS ANALÍTICO. **COVID-19 no Brasil**. Disponível em: [https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19\\_html/covid-19\\_html.html](https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html). Acesso em: 13 set. 2020.

UFRGS LITORAL. **Uma breve linha do tempo**. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/coronaviruslitoral/uma-breve-linha-do-tempo/>. Acesso em: 6 set. 2020

VALOR INVESTE. **Auxílio emergencial indevido foi pago a 7,3 milhões de pessoas, aponta TCU**. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2021/03/02/auxilio-emergencial-indevido-foi-pago-a-73-milhoes-de-pessoas-aponta-tcu.ghtml>. Acesso em: 28 mar. 2021.